



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/4



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Leonardo Soares Drummond**, inscrição n. 288623.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de diploma expedido pela Universidade do Grande Rio em que consta a conclusão do curso de Direito Público; cópia autenticada de certificado de Conclusão em Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Notarial e Registral; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva de 28/07/2000 a 28/12/2004; cópia autenticada de certidão de Secretaria de Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária, privativo de bacharel em Direito, homologado em 1º/06/2007; documento não autenticado extraído da internet contendo listagem em que consta o nome do candidato; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Edital 2005, para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito;

Leonardo Soares Drummond - inscrição n. 288623



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



cópia autenticada de declaração no Concurso Público do Ministério Público Federal para o cargo de Técnico Processual, privativo bacharel em Direito, homologado em 30/06/1999 e respectiva cópia autenticada de convocação do candidato em virtude de aprovação no Concurso Público; documento não autenticado extraído da internet contendo a relação dos candidatos aprovados fora das vagas para o Concurso Público do Ministério Público da União, Edital publicado em 2004, para o cargo de Analista Processual; cópia não autenticada de publicação no "Minas Gerais" em que conta lista de candidatos do Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o cargo de Técnico de Controle Externo, publicado em 15/12/1998.

Para fins de desempate, o requerente apresentou declaração expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente é servidor do Ministério Público no cargo de Técnico do Ministério Público, especialidade de Direito, desde 17/09/2002.

É o sucinto relatório.

O Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: *"conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica"* e *"conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica"*.

Destarte, os certificados apresentados evidenciando a conclusão de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* não se adequam às exigências do edital, que considera como título tão-somente a Pós-Graduação *Stricto-Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, por comprovar, que desde a data de sua inscrição na

Leonardo Soares Drummond - inscrição n. 288623



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

OAB/MG em 28/07/2000 até 28/12/2004, exerceu três anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela 8ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2000 a 2002. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 28/07/2000, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, quatro pontos ao requerente, assim discriminados: dois pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e dois pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Processual do Ministério Público Federal.

Concernente aos Concursos Públicos para os seguintes cargos: Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Analista do Ministério Público da União, Técnico de Controle Externo I do Tribunal de Contas, e Advogado da FAMUC do Município de Contagem/MG, não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que os documentos juntados pelo mesmo não são explícitos quanto à aprovação, ou mesmo não fazem referência à data de homologação, como é o caso do concurso do TRE.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Técnico do Ministério Público exercido no período de 17/09/2002 a 07/08/2007, data da publicação do Edital 01/2007, totalizando 04 anos, 11 meses e 20 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora